

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº225/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº12749714-5 do Sistema de Protocolo Único do Estado do Ceará, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.25 da Lei nº13.743, de 29 de março de 2006 ao servidor **RINALDO AZEVEDO CAVALCANTE**, que exerce a função de Analista de Regulação, Classe E, Referência 4, matrícula nº33-1-X, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento-base, referente a Doutorado, com vigência a partir de 10 de outubro de 2013. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2013.

Fábio Robson Timbó Silveira
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

PORTARIA Nº33/2014 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **DELEON PONTE PARENTE**, Matrícula 139-1-9, na função de Analista de Regulação, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo FCR, integrante da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de Férias, no período de 05 a 22 de março de 2014. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2014.

Fábio Robson Timbó Silveira
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

*** **

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AP/ARCE/01/2014

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE) **comunica** a todos os interessados **que estará realizando Audiência Pública**, na modalidade Intercâmbio Documental, no período de 07 a 17 de março de 2014. Também informa, sobre a referida Audiência, que realizará Reunião Pública no dia 10 de março de 2014, às 10h, no auditório da Arce, na Avenida Santos Dumont, 1789, Edifício Potenza, 2º Andar. O objetivo da Audiência é divulgar e obter subsídios para o aperfeiçoamento da Nota Técnica CET/0002/2014, que trata da Revisão Extraordinária da Tarifa Média da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS. O arquivo da Nota Técnica poderá ser obtido no sítio da Arce na internet (www.arce.ce.gov.br), ou mediante requerimento endereçado à Coordenadoria Econômico Tarifária da Arce, Av. Santos Dumont, 1789 – Ed. Potenza – 14º andar – Aldeota – Fortaleza – CE – Cep: 60.150-160, Fax: (85) 3101.1034. As contribuições podem ser remetidas preferencialmente para o endereço eletrônico tarifas@arce.ce.gov.br. Também podem ser enviadas por meio de fax, ou correspondência para o endereço supracitado, aos cuidados do coordenador Mário Augusto Parente Monteiro, informando, necessariamente, nome completo e endereço, e ainda, se possível, telefone, fax e endereço eletrônico do autor da contribuição. Quaisquer dúvidas sobre o assunto podem ser esclarecidas pela Coordenadoria Econômico-Tarifária da Agência, Fone/Fax: (85) 3101.1034. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, 07 de março de 2014.

Fábio Robson Timbó Silveira
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 0026/2013**

PROCESSO NºPADM/GAF/0076/2013 OBJETO: A **contratação da prestação de serviços de manutenção para veículo modelo Hilux**, da marca Toyota, cabine dupla, placa OIL5203, pertencente ao patrimônio desta Agência e ainda em período de garantia. JUSTIFICATIVA: Considerando que a situação em tela remete à

constatação da inexistência de competição, para o objeto em questão, porquanto as peças e os serviços pretendidos são comercializados por empresa com exclusividade no Estado do Ceará, sendo inviável certame para contratação de filiais da mesma empresa, ou certame para contratação de outras empresas não certificadas ou autorizadas pelo fabricante dos veículos, o que acarretaria a perda da garantia, e, assim, tal situação frustrar o interesse público, uma vez que poderia redundar em relação desfavorável de custo-benefício, o que, de já, feriria corolários do instituto da licitação, restritivos à boa e melhor contratação, ou seja, menor custo e maior qualidade, e considerando o princípio constitucional administrativo da eficiência, e o princípio da precaução, então, justifica-se a inexigibilidade de licitação, conforme previsão do Art.25, caput, da Lei nº8.666/1993. VALOR: R\$10.228,88 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.04.122.500.28467.01.339030.70.1.20 e 13200001.04.122.500.28467.01.339039.70.1.20; IG 799990. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No caput do art.25 da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: Newland Veículos Ltda. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Guaracy Diniz de Aguiar (Conselheiro da ARCE). RATIFICAÇÃO: Fábio Robson Timbó Silveira (Presidente do Conselho Diretor da ARCE).

Josesito Moura do Amaral Padilha Junior
PROCURADORIA JURÍDICA
Fortaleza, 27 de fevereiro de 2014

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº031/2014.

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO MACRO-PROCESSO DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº31.406/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.15-A, inciso XXI da Lei nº13.875, de 07/02/2007, que atribui à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado a competência para acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios e instrumentos congêneros de receita e de despesa celebrados pelos órgãos e entidades estaduais, exercendo inclusive o controle da consistência dos registros nos sistemas operacionais, na forma do regulamento; Considerando o disposto na Lei Complementar nº119, de 28/12/12, que define as regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneros; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, que regulamenta as etapas de I a IV do art.3º da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, e define regras para a transferência de recursos financeiros por meio de convênios e instrumentos congêneros; Considerando o disposto no art.64 do Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, que autoriza a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado a expedir normas complementares necessárias à operacionalização do referido Decreto; RESOLVE:

Art.1º A operacionalização das etapas de Divulgação de Programas, Cadastramento de Parceiros, Aprovação ou Seleção de Plano de Trabalho e Celebração do Instrumento, previstas nos incisos I, II, III e IV do art.3º da Lei Complementar nº119/2012, deverá ser realizada observando o disposto no Decreto Estadual nº31.406/2014, utilizando os sistemas e as funcionalidades estabelecidos nesta Portaria.

Art.2º A etapa de Divulgação de Programas, sob a responsabilidade dos órgãos e entidades estaduais, nos termos do art.4º da Lei Complementar nº119/2012, deverá ser realizada por meio da disponibilização do endereço eletrônico "<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/programa/ProgramaList.seam/>" na aba de "Serviços" dos sítios institucionais, com o link "Programas orçamentários para execução de parcerias".

Art.3º A etapa de Cadastramento de Parceiros, será realizada pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico "https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/Tipocadastro.seam".

Art.4º A etapa de Aprovação ou Seleção de Plano de Trabalho deverá observar os procedimentos estabelecidos nos artigos 10 a 30 do Decreto Estadual nº31.406/2014, e suas informações deverão ser registradas no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC) na etapa de Celebração do Instrumento, nos termos do art.5º desta Portaria.

Art.5º A etapa de Celebração do Instrumento dos convênios e instrumentos congêneres deverá ser registrada no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC), com a inserção dos seguintes documentos e informações:

- I – Autorização legislativa, quando for o caso;
- II – Data e página do Diário Oficial do Estado com a publicação do Edital de Seleção de Planos de Trabalho, quando for o caso;
- III – Arquivo com a Nota de Vistoria, quando for o caso;
- IV – Arquivo com a cópia do Plano de Trabalho aprovado ou selecionado;
- V – Parecer jurídico;
- VI – Arquivo com a cópia do convênio ou instrumento congêneres.

Art.6º A responsabilidade pela inclusão dos arquivos e informações no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC) é exclusiva da área jurídica dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. A solicitação de acesso ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC) deverá ser encaminhada formalmente à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado por membro da gestão superior dos órgãos e entidades, conforme o formulário do Anexo Único.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de março de 2014.

João Alves de Melo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

PORTARIA Nº49/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** às cidades de Crateús, Independência, Novo Oriente, Quiterianópolis e Tauá-CE, a fim realizar Inspeção Técnica para avaliação dos resultados do Projeto Pedagógico e a 2ª Edição do Álbum de figurinhas em 80 escolas do Ensino Fundamental, contemplados pelos municípios de Tauá, Quiterianópolis, Crateús, Independência e Novo Oriente. Ainda será realizado monitoramento de ações do Projeto Mata Branca, nos referidos municípios com disposto no anexo III do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2014.

João Paulo Saraiva Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº49/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	ACRÉSC.	
Maria Joeni Bezerra Dantas	Assessor Técnico	III	10/03 à 13/03/2014	Crateús, Independência, Novo Oriente, Quiterianópolis e Tauá-CE	3,5	77,10	13,49	283,34
Iranildo de Sousa Ferreira	Assessor Técnico	III	10/03 à 13/03/2014	Crateús, Independência, Novo Oriente, Quiterianópolis e Tauá-CE	3,5	77,10	13,49	283,34

*** **

**CONSELHO ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO CEARÁ S.A.**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03/2014**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE CONTRATADA: **COLDAR AR CONDICIONADO LTDA.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato A **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, na proposta da CONTRATADA e na quantidade disponível para a ADECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão nº20130012 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato e de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal no 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$90.159,69 (noventa mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de fevereiro de 2014. SIGNATÁRIOS: Roberto Smith - Diretor Presidente da ADECE; Felipe Lima Torquato - Gerente Administrativo Financeiro da ADECE e Nestor Goes Silva - Sócio Administrador da COLDAR AR CONDICIONADO Ltda.

Robertta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº024/2013

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº024/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE E, DO OUTRO, O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: Constitui objeto deste termo, **alterar o plano de trabalho** e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº024/2013 por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 31/03/2014, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c art.18 §1º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/05. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de fevereiro de 2014. ROBERTO SMITH - DIRETOR - PRESIDENTE DA ADECE; FELIPE LIMA TORQUATO - GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ADECE e LEONILDO PEIXOTO FARIAS - DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AGROPOLOS

Ana Angélica Moreira Fernandes Vieira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO
DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº15/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **VIVIANE GOMES MONTE**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula de Mudanças Climáticas, matrícula nº1699221-6, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Abaiara, Barbalha, Crato, Caririáçu, Juazeiro do Norte e Missão Velha-CE, no período de 31 de março à 04 de abril de 2014, a fim de avaliar os municípios - Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10